LEI MUNICIPAL N° 1.300 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a inclusão de ação no PPA 2018/2021 na Lei n° 1.247/2017, abre crédito adicional especial na LOA 2018 na Lei n° 1.248/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2018/2021:

<table>
<tr><td colspan="2">Denominação da ação
Código: 0.020 Descrições: Transferência para Caixa Escolar Municipal</td></tr>
<tr><td colspan="2">Características da ação:
Atividade ( ) Nova (X) Continua ( )
Projeto ( ) Em Andamento ( ) Temporária (X)
Operação Especial (X)</td></tr>
<tr><td>Início previsto: 09/2018</td><td>Término previsto: 12/2018</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade responsável pela execução da ação
código: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação</td></tr>
<tr><td>Produto e unidade de medida</td><td>Custo e meta p/2018</td></tr>
<tr><td>Transferência Concedida</td><td>R$ 52.500,00</td></tr>
<tr><td>%</td><td>100</td></tr>
</table>

Art. 2°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

02.04.01	Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0001.0.020	Transferência para Caixa Escolar Municipal		
33.40.41	Contribuições		
Valor	R$ 52.500,00	**Fonte**	FNDE

Art. 3°- Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotação da seguinte rubrica:

02.04.02	Secretaria de Educação – Ensino Infantil		
12.365.0006.2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
33.90.30	Material de Consumo		
Valor	R$ 52.500,00	**Fonte**	FNDE

Art. 4°- – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 2° desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.

Art. 5°- Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 03 de Outubro de 2018.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal